



LEI Nº 2.195, DE 03 DE JULHO DE 2012.

**"AUTORIZA CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE
TERRENO MUNICIPAL POR EMPRESA DE
TELECOMUNICAÇÕES."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a empresa NTCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ, 10.664.025/0001-43, com sede na Praça Dom Otávio, 44, Bairro Rio Claro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas – MG, contrato de cessão de uso não onerosa de uma área de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), do lote urbano, denominado lote 21, da quadra 01, situado à Rua Geraldo Generoso, esquina com a Rua Waldemar Dal Poggetto, Bairro Recanto Amigo, patrimônio municipal, pelo período de 30 anos (trinta anos), destinada a instalação da torre desta Empresa de Telecomunicações para prestar serviços de telecomunicações no município de Caldas, MG.

Art. 2º O Instrumento de Cessão de Uso de que trata esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de nenhum negócio ou acordo sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 03 de julho de 2012.


Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal